



Câmara Municipal de Sorriso
ESTADO DE MATO GROSSO

LEI N.º 1.151/2003



LEI Nº 1.151/2003.

DATA : 14 DE OUTUBRO DE 2003.

SÚMULA: CRIA O DIA EVANGÉLICO EM SORRISO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado o Dia Evangélico em Sorriso.

Parágrafo Único – O Dia Evangélico em Sorriso será comemorado no 2º domingo do mês de junho de cada ano.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal dará total apoio à comunidade evangélica do município para fins de realização de eventos e atividades afins.

Art. 3º - Fica autorizado pela presente Lei o uso de vias públicas, praças, quadras poliesportivas, áreas destinadas a concentração pública e de lazer para uso em eventos e shows que fizerem parte das comemorações deste dia.

ART. 4º - O Poder Executivo Municipal regulamentará no que couber, em noventa dias, a presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO,
ESTADO DE MATO GROSSO, EM 14 DE OUTUBRO DE 2003.

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

Prefeito Municipal

EDNILSON DE LIMA OLIVEIRA

NEREU BRESOLIN

NIVALDO MARTINELLO

OLÍMPIO CARLOS XAVIER DE MATOS

RENALDO LOFFI

ITAMARA CENCI FRAGA

CIBELE LOISE SIMÕES MEDEIROS

MARCELO DE OLIVEIRA CAMPOS

EMILIANO PREIMA

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MARCELO DE OLIVEIRA CAMPOS
Sec. Municipal de Administração





Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 083/2003

DATA: 14 DE OUTUBRO 2003

**SÚMULA: CRIA O DIA DO EVANGÉLICO EM
SORRISO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O SENHOR ALEI FERNANDES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica criado o Dia do Evangélico em Sorriso.

Parágrafo Único: O Dia do Evangélico em Sorriso será comemorado no 2º domingo do mês de junho de cada ano.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal dará total apoio à comunidade evangélica do município para fins de realização de eventos e atividades afins.

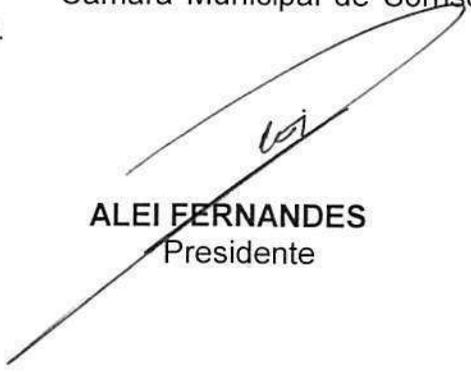
Art. 3º. Fica autorizado pela presente Lei o uso de vias públicas, praças, quadras poliesportivas, áreas destinadas a concentração pública e de lazer para uso em eventos e shows que fizerem parte das comemorações deste dia.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal regulamentará no que couber, em noventa dias, a presente Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso,
em 14 de outubro de 2003.


ALEI FERNANDES
Presidente



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO



PROJETO DE LEI N.º 0042/2003

SÚMULA: CRIA O DIA DO EVANGÉLICO EM SORRISO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CHAGAS ABRANTES – PPS, JOSÉ AUGUSTO BRANDT – PPS, WANDERLEY PAULO DA SILVA – PMDB, ADEVANIR PEREIRA DA SILVA – PFL, SILVETH XAVIER DE OLIVEIRA – PFL, SARDI ANTÔNIO TREVISOL – PSDB e ALEI FERNANDES – PSB, Vereadores com assento nesta Casa, com fulcro no Artigo 108, do Regimento Interno, encaminham para deliberação do Soberano Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica criado o Dia do Evangélico em Sorriso.

Parágrafo Único: O Dia do Evangélico em Sorriso será comemorado no 2º domingo do mês de junho de cada ano.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal dará total apoio à comunidade evangélica do município para fins de realização de eventos e atividades afins.

Art. 3º. Fica autorizado pela presente Lei o uso de vias públicas, praças, quadras poliesportivas, áreas destinadas a concentração pública e de lazer para uso em eventos e shows que fizerem parte das comemorações deste dia.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal regulamentará no que couber, em noventa dias, a presente Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário "Aureliano Pereira da Silva", em 19 de setembro de 2003.

José Augusto Brandt
Vereador PPS

Wanderley Paulo da Silva
Vereador PMDB

Adevanir Pereira da Silva
Vereador PFL

Silveth Xavier de Oliveira
Vereadora do PFL

Sardi Antônio Trevisol
Vereador PSDB

Alei Fernandes
Vereador PSB

ENCAMINHADO AS COMISSÕES:

Justiça e Redação
Educação

Chagas Abrantes
Vereador PPS

DATA: 22 SET. 2003



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Parecer jurídico acerca do Projeto de Lei nº 0042/2003, de iniciativa do Poder Legislativo.



Ilustrados Membros da CJR,

Através do presente Projeto de Lei, pretende-se instituir no âmbito do Município o Dia do Evangélico, e que seria comemorado no 2º Domingo do mês de Junho de cada ano.

Pelo mesmo Projeto, e atendendo à sua finalidade, fica igualmente autorizado o uso de vias públicas, praças, quadras poliesportivas e demais áreas públicas destinadas ao lazer, para a realização de eventos e shows que marcarão as comemorações da referida data.

É o Resumo.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

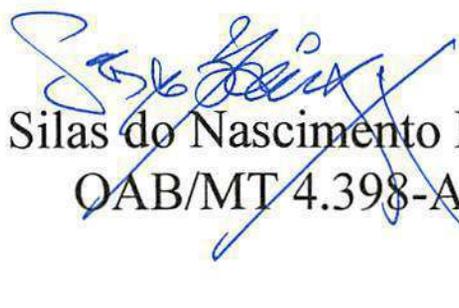
A matéria em questão tem previsão legal insculpida no artigo 8º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sorriso, cuja competência é derivada do contido no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal.

Outrossim, o inciso II, do artigo 30, da Carta Magna, declara ser da competência dos Municípios **“suplementar a legislação federal e a estadual no que couber”**.

Dessa forma, mesmo que exista uma lei estadual ou federal acerca da matéria, o município poderá suplementá-la, ficando autorizado a promulgar ou sancionar a presente lei, em atenção ao interesse local.

É o parecer.

Sorriso-MT, 29.09.2003.


Silas do Nascimento Filho
OAB/MT 4.398-A



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N.º: 160/2003

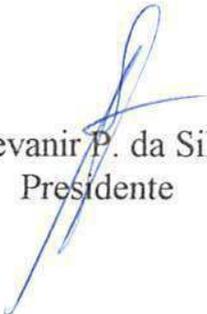
DATA: 29/09/2003

ASSUNTO: PROJETO DE LEI N° 042/2003 DO LEGISLATIVO.

SÚMULA: CRIA O DIA DO EVANGÉLICO EM SORRISO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: ADEVANIR PEREIRA DA SILVA

RELATÓRIO: Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e três, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação para exarar parecer ao Projeto de Lei N° 0042/2003 do Legislativo. Súmula: Cria o Dia do Evangélico em Sorriso, e dá outras providências. Após discussão, fui nomeado relator e exaro o seguinte parecer: O referido Projeto cumpre as normas regimentais, portanto sou de parecer favorável a sua apreciação em Plenário.


Adevanir P. da Silva
Presidente


José Augusto Brandt
Membro


Elso Rodrigues
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER N.º 029/2003

DATA: 29/09/2003

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 042/2003 DO LEGISLATIVO.

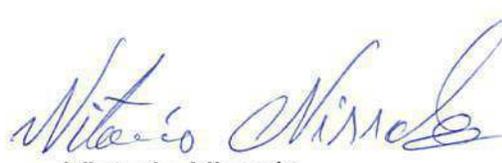
SÚMULA: CRIA O DIA DO EVANGÉLICO EM SORRISO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RELATOR: LUIZ CARLOS NARDI

RELATÓRIO Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e três, reuniram-se os membros desta Comissão para exarar Parecer sobre o Projeto de Lei Nº 042/2003 do Legislativo que CRIA O DIA DO EVANGÉLICO EM SORRISO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Presente Projeto é de relevada importância, pois valoriza e homenageia uma grande parcela da nossa sociedade que é evangélica. Portanto, sou de parecer favorável ao Projeto de Lei.


Luiz Carlos Nardi
Membro


Rudolfo Wick
Membro nomeado 'ad hoc'


Victorio Nissola
Membro nomeado 'ad hoc'